



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1726

Página 1 de 19

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	4
Outros atos .....	4
<b>Outros Atos</b> .....	6
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	13
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	13
Edital - Atribuições .....	13
<b>Poder Legislativo</b> .....	15
<b>Atos Oficiais</b> .....	15
Portarias .....	15
<b>Outros Atos</b> .....	16

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52  
Rua XV de Novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)  
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

#### Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02  
Rua São Pedro, 885  
Telefone: (15) 3532-4477  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1726

Página 2 de 19

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº 639, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

#### Concede estabilidade ao servidor que especifica.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório do servidor municipal admitido por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que o servidor abaixo relacionado foi admitido sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2019, devidamente homologado em 01 de julho de 2019, conforme o Decreto nº 45/2019;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 17 de março de 2025;

#### DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal ao servidor abaixo relacionado, conforme segue:

NOME	CARGO	R.G.	ESTABILIDADE
GABRIEL DE ALMEIDA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	36.790.454-8	A partir de 14/03/2025

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 14 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES

Secretário de Administração

E.C.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FERNANDES e JOÃO JORGE FADEL FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/1BDF-7E1F-744E-3ABB> e informe o código 1BDF-7E1F-744E-3ABB





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1726

Página 3 de 19



## PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº 648, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

### Concede estabilidade à servidora que especifica.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório da servidora municipal admitida por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2019, devidamente homologado em 01 de julho de 2019, conforme o Decreto nº 45/2019;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho da Servidora, datado de 15 de abril de 2025;

### DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal a servidora abaixo relacionada, conforme segue:

NOME	CARGO	R.G.	ESTABILIDADE
SANDRA MARA SANTOS PONCIANO VELOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	29.116.794-9	A partir de 14/04/2025

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 14 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES

Secretário de Administração

E.C.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A166-A33E-B018-5004> e informe o código A166-A33E-B018-5004





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1726

Página 4 de 19

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Outros atos



### Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - ITARARÉ - SP


#### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 06 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO BENEDITO ALMEIDA CAMARGO	752.849.798-34	6565/00128/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DANILO CALVETTE ALMEIDA	Matrícula: 00014257
Cargo: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO / 708	Assinatura: 

Data de afixação: 06/05/2025

Data de desafixação: 21/05/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1726

Página 5 de 19



### Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003  
MUNICÍPIO - ITARARÉ - SP


#### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 06 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO BENEDITO ALMEIDA CAMARGO	752.849.798-34	6565/00128/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DANILO CALVETTE ALMEIDA	Matrícula: 00014257
Cargo: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO / 708	Assinatura: 

Data de afixação: 06/05/2025

Data de desafixação: 21/05/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1726

Página 6 de 19

### Outros Atos

#### DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL - ALIMENTOS

1. Proc. N.º 2320604525 - CEVS 46300006319 - W2 Comodities Exportação e Importação Ltda - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral - Rua Trajano Painço, 138.

#### DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - ALIMENTOS

1. Proc. N.º 2320605712 - P.S. Cordeiro Minimercado ME - Minimercado - Rua Sete de Setembro, 2000.

2. Proc. N.º 2577012097 - Fátima Soares Cordeiro Itararé - ME - Minimercado - Rua Honorina Ruivo Holtz, 147.

3. Proc. N.º 2320600117 - Helena Lechinsk C. de Camargo - Restaurante - Rua XV de Novembro, 173.

4. Proc. N.º 2320622019 - M. J. Franchising Solução Eireli - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral - Rua João Benine, 616.

5. Proc. N.º 2320601624 - Silvana Vieira Lanchonete Ltda - Lanchonete - Rua São Pedro, 2222.

6. Proc. N.º 2320619521 - Solange Orejana Contieri Ltda - Supermercado - Rua São Pedro, 922.

7. Proc. N.º 2320600802 - Comércio de Frios Vila Nova de Itararé Ltda - Comércio atacadista de carnes - Rua Djalma Dutra, 131.

8. Proc. N.º 2320603822 - Restaurante Bom Jesus Itararé Ltda - Restaurante - Rua Eduardo Martins, 428.

9. Proc. N.º 2320604312 - Iray Ramos Prestes - Lanchonete - Rua Rubens Lobo Ribeiro, 1018.

10. Proc. N.º 2320614320 - Auto Posto FDK Ltda - Lanchonete - Rua São Pedro, 2719.

11. Proc. N.º 2320605011 - Casa de Carnes Líder Itararé Ltda - ME - Comércio varejista de carnes - Açougue - Rua São Pedro, 2405.

12. Proc. N.º 2320600303 - José Luiz Borges Itararé ME - Lanchonete - Rua Cel. João Mariano Ribas, 1269.

13. Proc. N.º 2577004400 - Açougue do Nicola Ltda - Comércio varejista de carnes - Açougues - Rua Cel. João Mariano Ribas, 1260.

14. Proc. N.º 2320619619 - D.V. Barreiro Alimentos Eireli - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria - Rua Dr. Antonio José Luciano de Mello, 350.

15. Proc. N.º 2320604822 - Suzana Maria Domingues - ME - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral - Rua Maria Cândida R. Martins, 156.

#### DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL - SAÚDE E AFINS

1. Proc. N.º 2320603625 - CEVS 86300032719 - J.J.C. da Silva - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - Rua 24 de Outubro, 1428.

2. Proc. N.º 2320600925 - CEVS 86300032816 - Harmonize Itararé Ltda - Atividades Odontológicas com Radiologia - Rua XV de Novembro, 844.

3. Proc. N.º 2320603325 - CEVS 96000029114 - DNN & Beauty Store - Cabeleireiros - Rua XV de Novembro, 811.

#### DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. Proc. N.º 2577005797 - Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo - Instituição de Longa Permanência para Idosos - Rua São Pedro, 259. Deferido assunção de responsabilidade técnica de Gislene Fátima de Oliveira - COREN/SP N.º 62265

#### DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - SAÚDE

1. Proc. N.º 2320604422 - Clínica Médica Carvalho de Souza Ltda - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - Rua XV de Novembro, 500.

2. Proc. N.º 2320604009 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Serviços de Assistência Social sem alojamento - Rua José Maria Gomes Gaya, 185.

3. Proc. N.º 2320608315 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - Rua José Maria Gomes Gaya, 185.

4. Proc. N.º 2320603422 - Ivone Judeikis - Atividades de Podologia - Rua José de Lima, 630.

5. Proc. N.º 2320604022 - Farmácia Eliseufarma Itararé Ltda - Drogeria - Rua São Pedro, 1830.

6. Proc. N.º 2320600904 - Delfarma de Itararé Medicamentos Ltda ME - Farmácia - Rua XV de Novembro, 395.

7. Proc. N.º 2320623820 - Consultório Odontológico Simon Perez Ltda - Atividades Odontológicas - Rua Amazonas Ribas, 305.

8. Proc. N.º 2320615305 - Fábio Carlos Machado - Atividades Odontológicas com Radiologia - Rua João Ghizzi, 533.

9. Proc. N.º 2320603322 - Vitor Augusto Gonçalves Camargo - Atividades Odontológicas - Rua Frei Caneca, 1925.

10. Proc. N.º 2320612822 - Rafael Antunes Rodrigues Clínica Odontológica Ltda - Atividades Odontológicas - Rua São Pedro, 587.

11. Proc. N.º 2577002997 - Marco Antonio dos Anjos Fonte Boa - Atividades Odontológicas com Radiologia - Rua João Ghizzi, 587.

12. Proc. N.º 2577005597 - Vera Lúcia Gonçalves - Atividades Odontológicas com Radiologia - Rua Frei Caneca, 1925.

13. Proc. N.º 2577003697 - Maria Cecília Lozano Vannucchi - Atividades Odontológicas com Radiologia - Rua Amazonas Ribas, 280.

14. Proc. N.º 2577000597 - Farmácia Real de Itararé Ltda - Farmácia - Rua São Pedro, 1796.

15. Proc. N.º 2320606217 - Farmácia do Preto Eireli - Drogeria - Rua Major Queiroz, 559.

#### DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

1. Proc. N.º 2320618619 - CEVS 96000025615 - Alessandra Terron Cluchite - Atividades de Estética - Rua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1726

Página 7 de 19

Treze de Maio, 538.

2. Proc. N.º 2320609915 - CEVS 96000023213 - Aline Adriele Amaral - Serviços de tatuagem - Rua Alberico Iglésias, 586.

3. Proc. N.º 2320600919 - CEVS 96000022110 - Cristiane Maria de Almeida - Manicure - Rua Heitor Pedroso de Mello, 1265.

4. Proc. N.º 2320616017 - CEVS 96000022411 - Gabriel de Freitas Lima - Cabeleireiro - Rua Itararé, 411.

5. Proc. N.º 2320621319 - CEVS 96000026212 - Gizelle Karol da Silva Blume - Manicure - Rua José Rolim Sobrinho, 435.

6. Proc. N.º 2320625819 - CEVS 96000026719 - Nirvana de Almeida Correa - Atividades de Estética - Rua Heitor Pedroso de Mello, 90.

7. Proc. N.º 2320616118 - CEVS 96000020311 - Tubiara Barbosa Almeida - Cabeleireira - Rua Antonio José Luciano de Mello, 798.

8. Proc. N.º 2320600719 - CEVS 96000023019 - Maria Aparecida Dias - Cabeleireira - Rua Itaporanga, 582.

9. Proc. N.º 2320620420 - CEVS 96000027618 - Juliane Gusmão Correa Ubaldo - Atividades de Estética - Rua Boaventura Dias, 261.

10. Proc. N.º 2320617219 - CEVS 96000025011 - Silvana aparecida Gil - Cabeleireira - Rua Prudente de Moraes, 91.

11. Proc. N.º 2320608218 - CEVS 96000020117 - Josiley A. da Silva Garcia - Cabeleireiros - Rua Antonio F. Junior, 163.

12. Proc. N.º 2320611118 - CEVS 96000019917 - Marília Martins de Lima - Cabeleireira - Rua João Alfredo Tibúrcio, 65.

13. Proc. N.º 2320602915 - CEVS 96000023310 - Marcos Regis Felipe - Cabeleireiro - Rua Djalma Dutra, 593.

14. Proc. N.º 2320601419 - CEVS 96000022918 - Rodeney Antonio dos Santos Junior - Cabeleireiro - Rua Carlos Menck, 647.

15. Proc. N.º 2320611721 - CEVS 96000027812 - Isabela Benedetti Ferreira dos Santos - Atividades de Estética - Rua Newton Prado, 350.

16. Proc. N.º 2320606219 - CEVS 96000023914 - Fernando de Oliveira Soares - Cabeleireiro - Rua 1.º de Maio, 608.

17. Proc. N.º 2320625918 - CEVS 96000021814 - Fabiane de Melo - Cabeleireira - Rua Olivia Furquim, 111.

18. Proc. N.º 2320627219 - CEVS 96000026611 - Leticia da Silva Souza - Manicure - Rua Tereza R. de Almeida, 95.

19. Proc. N.º 2320626418 - CEVS 96000021911 - Poliana Lepinski - Cabeleireira - Rua Heitor Pedroso de Mello, 373.

20. Proc. N.º 2320605019 - 96000023817 - Silvia Soares Martins Barreiro - Cabeleireira - Rua Particular, 100.

21. Proc. N.º 2320622518 - CEVS 96000021113 - Edenilson da Silva Lemes - Cabeleireiro - Rua São Pedro, 2568.

22. Proc. N.º 2320618319 - CEVS 96000026514 - Gislaíne Batista Luiz - Serviços de Tatuagem - rua 24 de Outubro, 2715.

23. Proc. N.º 2320615119 - CEVS 96000024619 - Laura Martins Santos - Rua Rui Barbosa, 332.

24. Proc. N.º 2320627018 - CEVS 96000022810 - Regiane Ferreira de Lima - Cabeleireira - Rua Um, 11.

25. Proc. N.º 2320610216 - CEVS 96000017612 - Estefania Almeida Silva - Cabeleireira - Rua Alberto Queiroz Fiuza, 36.

26. Proc. N.º CEVS 96000019313 - Ercilia Cristina Soares Miranda - Cabeleireira - Rua Major Salvador Rufino, 1010.

27. Proc. N.º 2320606715 - CEVS 47100028819 - Luis Fernando Camargo Pinto - Mercearia - Rua Campos Salles, 656.

28. Proc. N.º 2320613905 - CEVS 86300013714 - Juarez José Coelho da Silva - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - Rua 24 de Outubro, 1428.

### PARA FINS DE CONHECIMENTO

1. Proc. N.º 2320604025 - Alexandre Aparecido de Sousa Eireli - Minimercado - Rua Osvaldo Busnelo, 43. Lavrado Auto de Infração AIF N.º A 871 e Termo de inutilização de produtos TRM N.º A 442. Sanou a irregularidade de imediato. Lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Advertência - AIP N.º A 603. Processo arquivado.

2. Proc. N.º 2320604425 - Cofesa Comercial Ferreira Santos S/A - Supermercado - Rua São Pedro, 1771. Lavrado Auto de Infração AIF N.º A 870 e Termo de inutilização de produtos TRM N.º A 441. Sanou a irregularidade de imediato. Lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Advertência - AIP N.º A 602. Processo arquivado.

3. Proc. N.º 2320603125 - Fátima Soares Cordeiro Itararé - Me - Minimercado - Rua Honorina Ruivo Holtz, 147. Lavrado Auto de Infração AIF N.º A 869 e Termo de inutilização de produtos TRM N.º A 440. Sanou a irregularidade de imediato. Lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Advertência - AIP N.º A 601. Processo arquivado.

4. Proc. N.º 2320603025 - P.S. Cordeiro Minimercado - ME - Minimercado - Rua Sete de Setembro, 2000. Lavrado Auto de Infração AIF N.º A 867 e Termo de inutilização de produtos TRM N.º A 439. Sanou a irregularidade de imediato. Lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Advertência - AIP N.º A 600. Processo arquivado.

Itararé, 06 de maio de 2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1726

Página 8 de 19

**MPSP** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE  
ITARARÉ

### ATUAÇÃO CONJUNTA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ITARARÉ/SP

**Áreas: Inclusão Social e Proteção do Patrimônio Público**

### RECOMENDAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da 1ª e da 2ª Promotoria de Justiça de Itararé, com atribuições de Patrimônio Público, Proteção dos direitos da Criança e do Adolescente e Saúde Pública, pelos Promotores de Justiça que esta subscrevem, com fulcro nas Leis nº 8.625/93 e 734/93;

**Considerando** que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da observância dos princípios administrativos, dentre eles o da impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência administrativas, bem como a proteção dos interesses individuais, difusos e coletivos relativos à infância e à adolescência, pessoa idosa, da pessoa com deficiência, inclusão social e saúde pública na forma dos artigos. 127, *caput* e 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/93 e art. 201 do ECA;

**Considerando** a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à defesa do patrimônio público e a proteção dos interesses individuais, difusos e coletivos relativos à infância e à adolescência, à pessoa idosa, à pessoa com deficiência, na seara da inclusão social e da saúde pública por força do art. 129, inc. III, da Constituição e das disposições da Lei nº 7.347/85 e da Lei de Improbidade Administrativa;

**Considerando** que são princípios norteadores da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1726

Página 9 de 19

**MPSP** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE  
ITARARÉ**

Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

**Considerando** que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 194, que a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos à assistência social, guiando-se por objetivos claros e específicos como universalidade da cobertura e do atendimento; uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

**Considerando** que a Constituição Federal prevê, nos artigos 203 e 204, que a assistência social será prestada a quem dela necessitar e que as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas **com recursos do orçamento da seguridade social**, com base em diretrizes como descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a **execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal**, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

**Considerando** que a Lei n. 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da assistência social reafirma o princípio da igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem preferência ou discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

**Considerando** a existência de normativa específica para o atendimento da população no âmbito da assistência social, notadamente no âmbito de atuação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme Lei n. 8.742/1993;

**Considerando** que a concessão de tratamento privilegiado a determinados cidadãos na prestação dos serviços de assistência social, sem observação dos critérios técnicos estabelecidos, pode configurar afronta aos princípios da boa administração, da moralidade e da impessoalidade e atentar contra a igualdade de acesso



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1726

Página 10 de 19

**MPSP** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE  
ITARARÉ

ao serviço público;

**Considerando** que o princípio da boa administração busca conferir eficiência à Gestão Pública, buscando-se desenvolver a atividade administrativa do modo mais congruente, mais oportuno e mais adequado aos fins a serem alcançados, graças à escolha dos meios e da ocasião de utilizá-los, concebíveis como os mais idôneos para tanto<sup>1</sup>;

Considerando que o princípio da **moralidade** orienta o agir honesto, leal, de boa-fé e, principalmente, que a **moralidade administrativa** determina que os agentes públicos devem agir de acordo com valores éticos;

**Considerando** que o princípio da **impeccabilidade** se traduz na ideia de que a **Administração Pública tem o dever de conferir tratamento a todos os administrados sem discriminações, benéficas ou detrimen-tosas**<sup>2</sup>;

**Considerando, que chegou ao conhecimento das Promotorias de Justiça, por meio de fatos específicos como o ocorrido em 24/04/2025 no serviço “Casa de Passagem”, e de relatos de diversos usuários e servidores, a reiterada prática de condutas, por parte de representantes do Poder Legislativo, que têm por objetivo intervir nos serviços prestados pelos aparelhos de Assistência Social do Município, com constantes requerimentos para priorização de seus eleitores, com exigências e cobranças descabidas para acatamento imediato de suas ordens;**

**Considerando que** o exercício das prerrogativas dos Vereadores para concretização de políticas públicas **não deve subverter ou ter preferência sobre o funcionamento adequado de tais ações do Poder Executivo, devendo-se observar critérios técnicos pré-estabelecidos e de pleno conhecimento dos servidores públicos ocupantes dos cargos,** garantindo-se, de tal forma, em observância à igualdade, à moralidade e à impessoalidade, os direitos de todos os cidadãos;

<sup>1</sup> Bandeira de Mello, Celso Antonio. Curso de Direito Administrativo. 26 ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

<sup>2</sup> Bandeira de Mello, Celso Antonio. Curso de Direito Administrativo. 26 ed. São Paulo: Malheiros, 2009.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1726

Página 11 de 19

**MPSP** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE  
ITARARÉ

**Considerando** que a intervenção pessoal e extraoficial de agentes públicos, classificação em que se incluem os representantes do Poder Legislativo, para favorecer determinadas pessoas no acesso aos serviços públicos de assistência social em detrimento da coletividade, que deve ser atendida conforme critérios técnicos, pode, em tese, **caracterizar a prática dos crimes de concussão e advocacia administrativa**, previstos nos artigos 316 e 321 do Código Penal<sup>3</sup>, o qual consiste em patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário público;

**Considerando** que tais condutas, além de penalmente tipificadas, subvertem a lógica e os princípios do Sistema Único de Assistência Social;

Resolvem expedir a presente **RECOMENDAÇÃO** à **Ilustríssima Secretária de Desenvolvimento Social e aos Vereadores de Itararé**, para que:

- 1- Se adotem **medidas para garantir a observância de critérios técnicos de atendimento em todos os serviços públicos atinentes à Secretaria de Desenvolvimento Social**, assegurando-se a **observância dos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública em geral e da Assistência Social**, especificamente, sobretudo a equidade e a impessoalidade, conforme disposições constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis;
- 2- A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social promova a devida orientação todos os servidores** da Prefeitura, da Secretaria, CRAS, CREAS e Casa de Passagem sobre a **obrigatoriedade do cumprimento das normas de atendimento impessoal**, bem como sobre **a ilegalidade de conceder tratamento diferenciado sem critérios técnicos objetiva e legalmente pré-estabelecidos**;
- 3- **Os vereadores do Município se abstenham de intervir no atendimento de munícipes junto aos serviços de assistência social, notadamente junto à**

<sup>3</sup> Código Penal Art. 316 - Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida. Art. 321 - Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário."



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1726

Página 12 de 19

**MPSP** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE  
ITARARÉ

**Secretaria de Desenvolvimento Social**, salvo nos casos em que atuem no estrito cumprimento de suas funções fiscalizatórias e legislativas, **evitando-se qualquer influência que possa resultar em favorecimento indevido, inobservância da ordem estabelecida ou dos critérios técnicos de atendimento;**

- 4- Que seja encaminhada **resposta a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias**, informando as providências adotadas para o cumprimento da presente recomendação, bem como sejam documentadas e encaminhadas a ciência do teor da presente recomendação pelos Vereadores de Itararé e os responsáveis pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itararé.

Em caso de não acatamento desta **Recomendação**, o **Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar sua implementação e o devido respeito às normas Constitucionais e infraconstitucionais**, bem como a responsabilização pelos atos em desconformidade com a legislação que rege a matéria.

**Requisita-se**, por fim, ao destinatário da Recomendação, a **adequada e imediata publicidade desta na página institucional da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Itararé.**

Encaminhe-se a recomendação aos destinatários.

Itararé, 24 de abril de 2025

MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE  
Assinado de forma digital por MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE  
CORDEIRO:88903010230  
Dados: 2025.04.24 17:22:25 -03'00'

**MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE**  
**CORDEIRO**

**Promotora de Justiça**

PEDRO JOSE ROCHA E SILVA:3695549688  
Assinado de forma digital por PEDRO JOSE ROCHA E SILVA:36955496883  
Dados: 2025.04.24 17:25:40 -03'00'

**PEDRO JOSÉ ROCHA E SILVA**

**Promotor de Justiça**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1726

Página 13 de 19

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Atribuições



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP  
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

### Edital nº 023/2025

*Sessão de Atribuição de classes e/ou aulas*

A Secretaria Municipal de Educação COMUNICA nos termos **Resolução nº 50, de 10 de Outubro de 2022, nº 52 de 14 de Outubro de 2022**, Atribuição do **SUPORTE PEDAGÓGICO (Coordenador Pedagógico)** aos docentes efetivos classificados no Processo de Substituição e aos classificados no **Processo Seletivo nº 002/2024**, e aos docentes que pretendam ministrar classes e/ou aulas para **Professor de Educação Infantil (PEBIN) e Professor de Educação Básica II (PEB II) – Arte** HABILITADOS, conforme cronograma abaixo:

- ✓ Local..... Sala 16 - SME
- ✓ Data..... **08/05/2025 (Quinta-feira)**
- ✓ Horário... **09:00**

*Sessões:*

#### **1º - Coordenador Pedagógico**

**01 Vaga – E.M. Maria da Silveira Vasconcelos**

#### **2º – Educação Infantil (PEBIN)**

**01 Classe – E.M. Dilermando M. Camargo**

**01 Classe – E.M. Edna Ap. de Lima Lopes**

#### **4º – Educação Básica II – PEB II**

**08 h/a Arte – E.M. Juscelino K. de Oliveira**

**Obs: Os candidatos interessados nas aulas devem portar documento de identidade (RG)**

Itararé, 06 de Maio de 2025

**MÁRCIA DA COSTA SALES**

Diretora Geral de Escola



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: MÁRCIA DA COSTA SALES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/BEBE-FE1C-A3D5-D9DF> e informe o código BEBE-FE1C-A3D5-D9DF





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1726

Página 14 de 19



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEBE-FE1C-A3D5-D9DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MÁRCIA DA COSTA SALES (CPF 307.XXX.XXX-56) em 06/05/2025 15:11:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/BEBE-FE1C-A3D5-D9DF>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1726

Página 15 de 19

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



[www.camaraitarare.sp.gov.br](http://www.camaraitarare.sp.gov.br)  
Rua São Pedro, nº 885 - Centro  
CEP 18460-009 - Itararé - SP  
Tel. (15) 3532-4477

**Portaria nº 24**, de 16 de abril de 2025.

Dispõe sobre a concessão de gratificação por incentivo ao funcionário que especifica.

**Portaria nº 25**, de 22 de abril de 2025.

Dispõe sobre a concessão de gratificação por incentivo ao funcionário que especifica.

**Portaria nº 26**, de 5 de maio de 2025.

Substitui membro da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

**Portaria nº 27**, de 5 de maio de 2025.

Nomeia Suplente/Auxiliar de Pregoeiro da Câmara Municipal de Itararé.

**Ato da Mesa nº 02**, de 29 de abril de 2025.

Devolve bens patrimoniais à Prefeitura Municipal de Itararé.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, nas datas acima.

**MARCO ANTÔNIO PEREIRA**

- Presidente da Câmara -

**JAMES GARCIA DA SILVA**

- 1º Secretário -

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itararé, nas datas acima.

**CESAR GRABHER MEIER**

Diretor de Secretaria Administrativa -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1726

Página 16 de 19

### Outros Atos



www.camaraitarare.sp.gov.br  
Rua São Pedro, nº 885 - Centro  
CEP 18460-009 - Itararé - SP  
Tel. (15) 3532-4477

### Ato da Mesa N° 2/2025

Devolve bens patrimoniais à Prefeitura Municipal de Itararé.

A Mesa da Câmara Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE

**Art. 1º** Devolver para a Prefeitura Municipal de Itararé, os seguintes bens móveis:

Nº Patrimônio	Descrição do bem	Situação do bem
207	Gaveteiro - 3 gavetas	Bom
450	Mesa Gerência com 3 gavetas - PANDIN	Bom
1316	Mesa sem gaveteiro	Bom
1317	Mesa sem gaveteiro	Bom

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 29 de abril de 2025.

**MARCO ANTÔNIO PEREIRA**  
- Presidente da Câmara -

**EDERSON SOARES DE LIMA**  
- 1º Vice-presidente -

**RAFAEL DE MELLO ALVES**  
- 2º Vice-presidente -

**JAMES GARCIA DA SILVA**  
- 1º Secretário -

**VALDICLEI OLIVEIRA**  
- 2º Secretário -

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 0W88A-6HXSW-46G6S-EHTYE-SHAGL





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1726

Página 17 de 19



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

### MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1839

Protocolo Data: 29/04/2025

Documento Nº: 2/2025

Processo Nº: SN



Gerado por César Grabher Meier na repartição Diretoria Administrativa dia 29/04/2025 às 15:43

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**0W88A-6HXS-46G6S-EHTYE-SHAGL**



Para confirmar a autenticidade acesse [www://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura](http://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura)

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Ederson Soares de Lima (Tião do Bairro) - 00.XXX.XXX/XXXX-63  
Em 29/04/2025 17:00 UTC -03:00 do IP 45.233.105.150  
Tipo Eletrônica



James Garcia da Silva (James Garcia) - 00.XXX.XXX/XXXX-97  
Em 29/04/2025 16:58 UTC -03:00 do IP 179.247.231.133  
Tipo Eletrônica



Marco Antonio Pereira (Pastor Marquinhos) - 00.XXX.XXX/XXXX-96  
Em 29/04/2025 16:42 UTC -03:00 do IP 45.229.176.38  
Tipo Eletrônica



Rafael de Mello Alves (Montanha) - 00.XXX.XXX/XXXX-67  
Em 29/04/2025 16:59 UTC -03:00 do IP 45.229.176.38  
Tipo Eletrônica



Valdiclei Oliveira (Clei Oliveira) - 00.XXX.XXX/XXXX-89  
Em 29/04/2025 17:30 UTC -03:00 do IP 45.233.105.151  
Tipo Eletrônica



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1726

Página 18 de 19

### MATERIAL DE EXPEDIENTE

18ª Sessão Ordinária do dia 05 de maio de 2025

#### EXECUTIVO

**Prot. n° 1768/2025** – Ofício 80/2025 - Resposta Referente Ofício n° 144/2025, da egrégia Câmara Legislativa, gestão 2025/2028.

**Prot. n° 1769/2025** – Ofício 79/2025 - Resposta: Referente Ofício n° 140/2025, da egrégia Câmara Legislativa, gestão 2025/2028.

**Prot. n° 1870/2025** – Projeto de Lei Complementar n° 02 que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Itararé para o exercício de 2026 e dá outras providências.

#### LEGISLATIVO

**Prot. n° 1845/2025** – Projeto de Lei do Legislativo n° 19 de autoria do Vereador Sandro Macedo que institui a Lei Geral da Transparência e cria a obrigatoriedade de disponibilização de dados abertos de forma organizada e estruturada para os órgãos da Administração Pública municipal.

**Prot. n° 1850/2025** – Projeto de Lei do Legislativo n° 20 de autoria dos Vereadores Rafael Montanha e Valdiclei Oliveira, que altera redação de artigos da Lei Municipal n° 4.157, de 26 de agosto de 2021.

**Prot. n° 1851/2025** – Indicação n° 465 de autoria do Vereador Mario Pina ao Prefeito, que determine ao setor competente, a realização de estudo técnico para viabilizar uma solução definitiva ao escoamento de águas pluviais na Rua Coronel João Mariano Ribas, proximidades do n° 2037, na Vila Tonico Adolfo.

**Prot. n° 1852/2025** – Indicação n° 466 de autoria do Vereador Mario Pina ao Prefeito, que determine ao setor competente, a realização de estudo técnico com vistas à elaboração e execução de solução eficaz para o escoamento de águas pluviais na Rua Roando Gabardo, n.º 1412, no Jardim Comodoro.

**Prot. n° 1853/2025** – Indicação n° 467 de autoria do Vereador Mario Pina ao Prefeito, que determine ao setor competente, a desobstrução do bueiro localizado na Rua Major Salvador Rufino n° 59, em frente à Escola Epaminondas Ferreira Lobo, bem como a lavagem da supramencionada via.

**Prot. n° 1866/2025** – Indicação n° 468 de autoria das Vereadoras Daiane Francine Alves Coelho e Mara Galvão Ribeiro ao Prefeito, que determine ao setor competente, a realização de serviços de reforma e melhorias na Morgue Municipal, conforme fotografias em anexo.

**Prot. n° 1871/2025** – Projeto de Lei do Legislativo n° 21 de autoria das Vereadoras Daiane Francine Alves Coelho e Mara Galvão Ribeiro que institui o mês abril azul, dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA, no município de Itararé e dá outras providências.

**Prot. n° 1872/2025** – Projeto de Lei do Legislativo n° 22 de autoria de autoria dos Vereadores James Garcia, Marco Antonio Pereira, Rafael Montanha, Sandro Macedo e Valdiclei Oliveira que revoga e altera a redação de artigos da Lei Municipal n° 4.159, de 26 de agosto de 2021.

**Prot. n° 1873/2025** – Indicação n° 469 de autoria do Vereador Walter de Oliveira ao Prefeito, que determine ao setor competente, a execução imediata dos serviços “Tapa Buracos” nas ruas localizadas no Jardim Pauliceia, tais como: Rua Joel Domingues de Andrade, Francisco Vicente da Silva, Honorato Gomes Gaya, Walton Pinto e Ângelo dos Santos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1726

Página 19 de 19

**Prot. n° 1874/2025** – Voto de pesar de autoria do Vereador James Garcia pelo falecimento do Senhor EDO OSVALDO MALLMANN.

**Prot. n° 1877/2025** – Indicação n° 470 de autoria do Vereador Walter de Oliveira ao Prefeito, que determine ao setor competente, a análise e posterior extensão do itinerário do ônibus circular até o final da área onde existem residências na Rodovia Antônio Furlan Júnior (SP-259), via que é a continuação da Rua São Pedro, localizada no Bairro Ibiti.

**Prot. n° 1883/2025** – Indicação n° 471 de autoria do Vereador Marco Antonio Pereira ao Prefeito, que determine ao setor competente, a análise e a melhoria da acessibilidade nas calçadas de nossa cidade, com especial atenção às ruas do centro, onde há trechos sem rampas de acesso, como, por exemplo, nas imediações das Lojas CEM.

### **DIVERSOS**

**Prot. n° 1781/2025** – Prestação de contas da entidade Educandário São Vicente de Paulo, referente ao mês de março Federal no valor de R\$ 1.338,49.

**Prot. n° 1782/2025** – Prestação de contas da entidade Educandário Lar São Vicente de Paulo, referente ao mês de março municipal, no valor total de R\$ 61.829,18.

### **ORDEM DO DIA**

**Prot. n° 1737/2025** – Projeto de Resolução n° 05 de autoria da Mesa Diretora que altera artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itararé - Resolução n° 04 de 14 de novembro de 2000. **(Maioria ABSOLUTA)**

**Prot. n° 1758/2025** – Projeto de Resolução n° 06 de autoria do Vereador Sandro Macedo que revoga inciso e acrescenta parágrafo único ao artigo 4° da Resolução n° 5, de 23 de abril de 2013, que regulamenta o uso da Tribuna do Povo instituída através do artigo 267 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itararé. **(Maioria ABSOLUTA)**